



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO nº 185/2007.

Dispõe sobre a atribuição de lotação de servidores em Zonas Eleitorais do Interior.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto no artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 154/2004, deste Tribunal, que define critérios para a atribuição da lotação de cargos efetivos nas Zonas Eleitorais;

considerando os termos da Resolução nº 184/2007, desta Corte, que designou Juízos Eleitorais para apreciar os feitos relativos à propaganda eleitoral e matérias correlatas no pleito municipal de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir um cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – às seguintes Unidades:

- I – 310ª Zona Eleitoral – Guarujá;
- II – 362ª Zona Eleitoral – Sumaré;
- III – 406ª Zona Eleitoral – Praia Grande.

Artigo 2º - Fica mantida a lotação dos Analistas Judiciários – Área Administrativa – atualmente em exercício nas Unidades mencionadas no artigo anterior.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

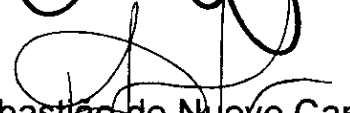
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, aos 11 de dezembro de 2007.


Marco César Müller Valente
Presidente


Walter de Almeida Guilherme
Corregedor Regional Eleitoral


Flávio Luiz Yarshell


Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior


Paulo Alcides Amaral Salles


Paulo Henrique dos Santos Lucon


Paulo Octávio Baptista Pereira